



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Escola Bedelândia		
EMENTA: Recredencia a Escola Bedelândia, anteriormente denominada Creche Escola Bedelândia, INEP/Censo Escolar Nº 23185147, localizada nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2022, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00777796/2020	PARECER Nº 0170/2020	APROVADO EM: 17.03.2020

I – RELATÓRIO

Valéria Cláudia Bedê Silva Aguiar, diretora da Escola Bedelândia, anteriormente denominada Creche Escola Bedelândia, localizada nesta capital, por meio do Processo Nº 00777796/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental, a aprovação de mudança de denominação e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua J. da Penha, nº 972, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.110-120, nesta capital. Está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 63.290.423/0001-03, com Censo Escolar Nº 23185147. Fora recredenciada por meio do Parecer Nº 00831/2014 - CEC, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Responde, pela direção, a professora Valéria Cláudia Bedê Silva Aguiar, com especialização em Administração Escolar, Registro Nº 20.063. Pela secretaria escolar, responde Robéria Angélica da Silva, Registro Nº 11.692.

O corpo docente da instituição é composto de nove professores. Seis dos docentes são habilitados, perfazendo um total de 67% habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, com enfoque no trabalho a ser desenvolvido no processo de transição, como uma ação coletiva para a conquista da educação de qualidade.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

curricular do curso de ensino fundamental. O documento estabelece as diretrizes administrativas e as orientações para a vida escolar, em conformidade Cont. do Parecer N° 0170/2020

com a legislação nacional vigente e com as normas que deverão ser seguidas, como os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar.

O acervo bibliográfico é constituído de 600 livros para um total de 164 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,65 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação N° 0196/2020/NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Bedelândia, anteriormente denominada Creche Escola Bedelândia, INEP/Censo Escolar N° 23185147, localizada nesta capital; bem como à autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2022 e à aprovação da mudança de denominação e homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 17 de março de 2020. .

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE